LEI nº 5.323, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LEONISMO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 16 DE ABRIL.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal do Leonismo, no âmbito do Município de Marechal Cândido Rondon, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de abril.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração